

Autoriza o Executivo Municipal a Expedir Regulamento da Limpeza Urbana e fixa penalidades.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

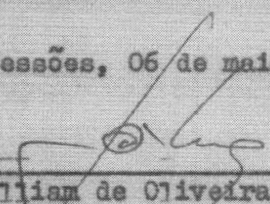
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir / Regulamento para a Limpeza Urbana da Cidade de Vitória da Conquista.

Art. 2º - Aos infratores do disposto no Regulamento da Limpeza Urbana, quando primários, será feita advertência escrita e, quando reincidentes, será aplicada multa de 1 (hum) a 10 (DEZ) salários referências vigentes no Estado da Bahia.

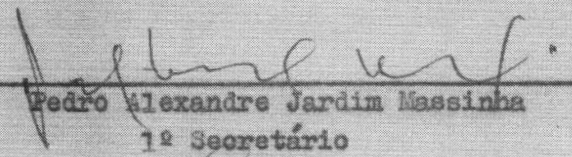
Parágrafo Único - Para a aplicação das penas previstas no / "caput" deste artigo, atender-se-á, no que lhe for aplicável, os / dispositivos pertinentes da Lei Municipal nº87, de 09 de dezembro / de 1966.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

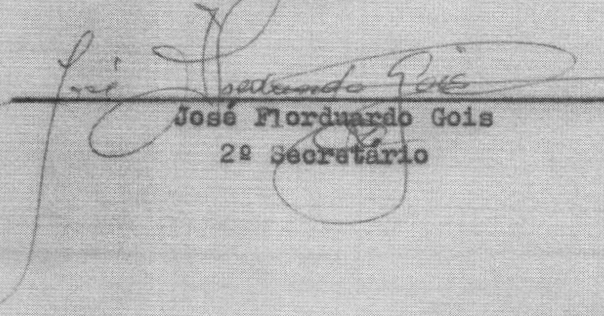
Sala das Sessões, 06 de maio de 1983.



José William de Oliveira Nunes
Presidente



Pedro Alexandre Jardim Massinha
1º Secretário



José Florduardo Gois
2º Secretário